COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20160059

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, Nº009, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. MURILO FERREIRA DE SOUSA, Secretario Municipal de Saúde, portador do CPF nº 932.018.852-15, residente na TRAV. MARTIM TIRADENTES 380, e de outro lado a firma JL PRODUTOS HOSPITALAR, FARMACEUTICOS E ODONTOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.993.664/0001-24, estabelecida à Rua Jequie Barreto. Nº 03 comp. Terreo., Centro, Ipiaú-BA, CEP 45570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO ARMÊNIO RODRIGRES DOS SANTOS, residente na RUA CORONEL JOSÉ PORFIRIO Nº 1084, CATEDRAL, Altamira-PA, CEP 68371-030, portador do CPF 116.474.692-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-025FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO HOSPITALAR LABORATORIAL, E MOBÍLIA EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
539145	NEGATOSCÓPIO; NEGATOSCÓPIO MD COM LED BIVOLT; UTILIZADO PARA ANALISAR EXAMES DE RAIO-X, COM TECNOLOGIA LED QUE PRODUZ UMA ILUMINAÇÃO UNIFORME COM VIDA ÚTIL PROLONGADA E CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - LED DE ALTA RESOLUÇÃO, HOMOGÊNIA E SEM ÁREA DE SOMBRAS; - DESIGN ULTRA FINO COM PROFUNDIDADE DE APENAS 45mm; - LED COM VIDA ÚTIL DE 100.000 HORAS; - CONTROLE DIGITAL E ILUMINAÇÃO AJUSTÉVEL; - ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; - COM ENCAIXE PARA FIXAR NA PAREDE. CONTROLE DIGITAL: - INDICADOR PISCARÁ CADA VER QUE O CONTROLE FOR USADO OU O EQUIPAMENTO FOR LIGADO; - UTILIZADOR OS BOTÕES DE AUMENTAR E REDUZIR A INTENSIDADE PARA ALTERAR A ILUMINAÇÃO DO VISOR; - O BOTÃO A/M DEFINE SE O FUNCIONAMENTO É AUTOMÁTICO OU MANUAL; - BASTA INSERIR A RADIOGRAFIA NO SUPORTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, A ILUMINAÇÃO É ATIVADA, E QUANDO RETIRAR, A ILUMINAÇÃO É DESATIVADA; - QUANDO O SENSOR AUTOMÁTICO ESTIVER LIGADO O INDICADOR FICARÁ ACESO; - OBS: A OPERAÇÃO UATOMÁTICA SÓ FUNCIONA CORRETAMENTE QUANDO O EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE NA POSIÇÃO VERTICAL, NÃO FUNCIONANDO QUANDO COLOCADO NA POSIÇÃO HORIZONTAL (EM UMA MESA OU BANCADA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MODELO: JD-01ALLL; 1 CORPO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90-240v AC, 50 Hz; - CONSUMO DE ENERGIA: 23w;	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	- LÂMPADA: LED; - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 100.000 HORAS; - DIMENSÕES TOTAL: 500 x 530mm; - DIMENSÕES TELA: 355 x 430mm; - PESO LÍQUIDO: 5,5kg;				
539221	ESPALDAR - BARRA DE LING - BARRA DE APOIO COM SUPORT ESPALDAR - BARRA DE LING - BARRA DE APOIO COM SUPORTE SUPORTE PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR. - EXERCÍCIOS DE GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO. - EXERCÍCIOS DE GANHO DE FORÇA. - TREINO DE FLEXIBILIDADE. ALÉM DISSO, EXISTEM OUTRAS FUNÇÕES PARA O ESPALDAR, ASSIM COMO, FIXADOR DE EXERCITADORES ELÁSTICOS (EM TUBO OU EM FAIXAS), AUXILIAR NA REABILITAÇÃO MOTORA COM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA E AINDA SERVE DE APOIO PARA EXERCÍCIOS DE PILATES. MEDIDAS DO PRODUTO 47 CM X 238 CM X 92 CM (PXAXL) - PESO - 17,600 KG SUPORTA ATÉ 135 KG	UNIDADE	2,00	1.190,000	2.380,00
539225	BALANCIM BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO E FISIOTE RAPIA NEUROLÓGICA ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PÉS PRETOS, MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM COM BORRACHA PRETA ANTI-DERRAPANTE (PROTEÇÃO FIXADA NA LATERAL DA MADEIRA PARA QUE NÃO OCORRA COLISÃO DA MESMA COM A ARMAÇÃO) CORRENTES ZINCADAS. INDICAÇÕES -TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO. -TREINO DE EQUILÍBRIO BIPODAL E UNIPODAL -TREINO DE DESCARGA DE PESO -FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DA CADEIA INFERIOR - REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA DADOS TÉCNICOS ANTIFERRUGINOSO PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE DIMENSÕES EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA) DIMENSÕES DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CM(CXL) PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)	UNIDADE	4,00	545,000	2.180,00
539230	TÁBUA PROPRIOCEPÇÃO RETÂNGULAR 2029 TÁBUA DE MADEIRA: PROPRIOCEPÇÃO RETANGULAR MEIA 0,54 X 40 X 0,10CM TÁBUA DE MADEIRA: PROPRIOCEPÇÃO RETANGULAR M 0,54 X 40 X 0,10CM	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
539231	BASTÃO DE MADEIRA MÉDIO - 1,30M BASTÃO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ARREDONDADO COM 1,30M DE COMPRIMENTO, PESA 2 KG	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
539232	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS FINGER FLEX - LEVE O EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS VERMELHO TEM INTENSIDADE LEVE, E FOI PROJETADO PARA MANTER A SAÚDE E A PERFORMANCE DOS DEDOS E DAS MÃOS. TRABALHA PARA MELHORAR A FORÇA, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO DE TODOS OS MÚSCULOS DA MÃO E DA MAIORIA DOS MÚSCULOS E TENDÕES DO ANTEBRAÇO. POSSIBILITA CONDICIONAR INDIVIDUALMENTE CADA DEDO, A MÃO INTEIRA, O PULSO E O ANTEBRAÇO. FEITO EM TAMANHO DE BOLSO, EM MATERIAL RESISTENTE, É PRÁTICO E FÁCIL DE USAR. UTILIZADO EM EXERCÍCIOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ALÉM DE SER FUNDAMENTAL NA PREVENÇÃO DE LER (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO) PARA QUEM TRABALHA COM EXERCÍCIOS REPETITIVOS, NO COMPUTADOR, PRATICA DE ESPORTES OU TOCA INSTRUMENTOS. AÇÕES E BENEFÍCIOS	UNIDADE	10,00	144,000	1.440,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

-
FEITO EM TAMANHO IDEAL E EM MATERIAL RESISTENTE
-
TRABALHA CADA DEDO ISOLADAMENTE EM UMA MOLA INDIVIDUAL, OU TODOS OS DEDOS DE UMA FORMA GLOBAL
- APRIMORA
MOVIMENTOS, COORDENAÇÃO E A DESTREZA DA MÃO
-
FORTALECE MÚSCULOS DE DEDOS, MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO
-
PROPORCIONA ESTABILIDADE E FORÇA PARA UM APERTO FIRME AO SEGURAR OBJETOS, AJUDANDO EM SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DIÁRIAS
INDICAÇÕES
- PREVENÇÃO DE
LESÕES
- REABILITAÇÃO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO
-
DESENVOLVE A FORÇA DOS DEDOS DA MÃO E DO ANTE-BRAÇO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E COORDENAÇÃO
CUIDADOS
ESPECIAIS
- EM CASO DE PROBLEMAS MÉDICOS, UM PROFISSIONAL HABILITADO DEVE APROVAR OS EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS, A INTENSIDADE E A QUANTIDADE DE REPETIÇÕES
- DEPOIS DE UMA LESÃO OU CIRURGIA, DEVE-SE CONSULTAR COM UM MÉDICO ANTES DE FAZER OS EXERCÍCIOS
-PARA LIMPEZA UTILIZE APENAS UM PANO LEVEMENTE UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO
-NÃO
UTILIZE PRODUTOS QUÍMICOS, POIS PODEM DANIFICAR O EXERCITADOR
DADOS TÉCNICOS
DIMENSÕES: 8,5 X 7,5 CM (L X A)
INTENSISADE: LEVE
CARGA: 3.0 LBS / 1,4 KG

539233	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS FINGER FLEX - FORTE - CA O EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS AZUL É DE INTENSIDADE FORTE, E FOI PROJETADO PARA MANTER A SAÚDE E A PERFORMANCE DOS DEDOS E DAS MÃOS. TRABALHA PARA MELHORAR A FORÇA, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO DE TODOS OS MÚSCULOS DA MÃO E DA MAIORIA DOS MÚSCULOS E TENDÕES DO ANTEBRAÇO. POSSIBILITA CONDICIONAR INDIVIDUALMENTE CADA DEDO, A MÃO INTEIRA, O PULSO E O ANTEBRAÇO. FEITO EM TAMANHO DE BOLSO, EM MATERIAL RESISTENTE, É PRÁTICO E FÁCIL DE USAR. UTILIZADO EM EXERCÍCIOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ALÉM DE SER FUNDAMENTAL NA PREVENÇÃO DE LER (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO) PARA QUEM TRABALHA COM EXERCÍCIOS REPETITIVOS, NO COMPUTADOR, PRATICA DE ESPORTES OU TOCA INSTRUMENTOS. AÇÕES E BENEFÍCIOS - FEITO EM TAMANHO IDEAL E EM MATERIAL RESISTENTE - TRABALHA CADA DEDO ISOLADAMENTE EM UMA MOLA INDIVIDUAL, OU TODOS OS DEDOS DE UMA FORMA GLOBAL - APRIMORA MOVIMENTOS, COORDENAÇÃO E A DESTREZA DA MÃO - FORTALECE MÚSCULOS DE DEDOS, MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO - PROPORCIONA ESTABILIDADE E FORÇA PARA UM APERTO FIRME AO SEGURAR OBJETOS, AJUDANDO EM SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DIÁRIAS INDICAÇÕES - PREVENÇÃO DE LESÕES - REABILITAÇÃO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO - DESENVOLVE A FORÇA DOS DEDOS DA MÃO E DO ANTE-BRAÇO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E COORDENAÇÃO CUIDADOS ESPECIAIS - EM CASO DE PROBLEMAS MÉDICOS, UM PROFISSIONAL HABILITADO DEVE APROVAR OS EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS, A INTENSIDADE E A QUANTIDADE DE REPETIÇÕES - DEPOIS DE UMA LESÃO OU CIRURGIA, DEVE-SE CONSULTAR COM UM MÉDICO ANTES DE FAZER OS EXERCÍCIOS -PARA LIMPEZA UTILIZE APENAS UM PANO LEVEMENTE UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO -NÃO UTILIZE PRODUTOS QUÍMICOS, POIS PODEM DANIFICAR O EXERCITADOR DADOS TÉCNICOS DIMENSÕES: 7,5 X 8,5 CM (A X L) INTENSISADE: FORTE CARGA: 7.0 LBS /3,2 KG	UNIDADE	10,00	144,000	1.440,00

VALOR GLOBAL R$ 13.270,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-025FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-025FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 29 de Abril de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-025FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2.029, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 13.270,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-025FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MURILO FERREIRA DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA - PA , com exclusão de qualquer outro por mais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 11 de Fevereiro de 2016

MURILO FERREIRA DE SOUSA:93201885215

Digitally signed by MURILO FERREIRA DE SOUSA:93201885215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB, cn=MURILO FERREIRA DE SOUSA:93201885215
Date: 2016.02.11 10:30:51 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

JL PRODUTOS HOSPITALAR, FARMACEUTICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 02.993.664/0001-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____